

Bruxelas, 23 de julho de 2026
(OR. en)

12139/26
ADD 1

AGRILEG 194
PESTICIDE 54

NOTA DE ENVIO

de:	Comissão Europeia
data de receção:	22 de julho de 2026
para:	Secretariado-Geral do Conselho

n.º doc. Com.:	D112997/03 – Anexo
----------------	--------------------

Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de acequinocil, deltametrina, dodina, hidrazida maleica, pinoadene e protioconazol no interior e à superfície de determinados produtos
----------	---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D112997/03 – Anexo .

Anexo: D112997/03 – Anexo

PT

ANEXO

No anexo II do Regulamento (CE) n.º 396/2005, as colunas relativas ao acequinocil, à deltametrina, à dodina, à hidrazida maleica, ao pinoxadene e ao protioconazol passam a ter a seguinte redação:

«[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo II].